



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no Registro de preços para a eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e Motos, compreendendo: serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e troca de óleo lubrificante, da frota de veículos da Câmara Municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS - PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	SERVIÇOS EM VEÍCULOS	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO UNIT
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, em Caminhonete	HORA	90	
2	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, em Caminhonete.	UND	40	
3	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, em Caminhonete.	UND	30	
4	SERVIÇOS ELÉTRICOS, em Caminhonete.	HORA	40	
5	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL/ PINTURA / VIDRAÇARIA, em Caminhonete.	HORA	40	
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, em Caminhonete.	UND	15	
SERVIÇOS EM MOTOCICLETAS				
7	SERVIÇOS MECÂNICOS, em Motocicleta.	HORA	60	
8	SERVIÇOS ELÉTRICOS, em Motocicleta.	HORA	20	
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, em Motocicleta.	UND	60	
10	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO EM GERAL, em Motocicleta.	UND	20	
11	SERVIÇOS DE TROCA DE OÉLO LUBRIFICANTE, em Motocicleta	UND	06	

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- Os serviços deverão ser executados na sede do Município de Jacareacanga, porém em casos em que se exija condições técnica mais específicas a empresa poderá solicitar formalmente a remoção do veículo para outra localidade.



3.2- Antes de dar início a execução dos serviços a empresa deverá encaminhar a Câmara Municipal um orçamento mencionando os dados do veículo, os serviços que deverão ser executados, previsão de tempo (minutos ou horas) para execução dos serviços e prazo de entrega do bem. Somente após a autorização do Fiscal do contrato a empresa poderá começar a executar os serviços.

3.3- Executar os serviços de manutenção preventiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a manutenção corretiva no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação do orçamento apresentado e autorização da realização do serviço.

3.4- Os prazos a que se refere o item acima poderão ser prorrogados uma vez, mediante solicitação formal fundamentada a ser protocolada antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do contrato deferir ou indeferir a solicitação

3.5- Os veículos em poder da empresa Contratada deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais de patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.

3.6- Quando se fizer necessário a utilização do serviço de guincho, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para realização da remoção.

3.7- Prestar garantia dos serviços de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, tomando-se como base o que ocorrer primeiro.

3.8- Após a verificação do perfeito funcionamento do veículo os serviços poderão ser certificados atestados para posterior pagamento.

Jacareacanga-Pa, 25 de março de 2020.

SILVIO STEDILE
Presidente da câmara municipal de Jacareacanga